



**EDITAL 001/2022 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO - COMTUR**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, atendendo ao disposto na Lei nº 2.143 de 29 de abril de 2020, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de São Bento do Sapucaí.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

Compete ao COMTUR e aos seus membros:

1 – Com relação às ações:

- a) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- b) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- c) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sendo oficiais ou não, para um maior aproveitamento do potencial local;
- d) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- e) Propor programa; e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;



- f) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- g) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- h) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- i) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- j) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- k) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- l) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- m) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
 - n) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
 - o) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
 - p) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
 - q) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;
 - i-) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
 - s) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
 - t) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
 - u) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

II - Com relação às decisões, avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo;



- b) Diretrizes Básicas observadas na Política Municipal de Turismo;
- c) Planos Diretores de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os empreendedores residentes em São Bento do Sapucaí, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes das cadeiras citadas abaixo do COMTUR.

Art. 4º - Serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes para Conselheiro do COMTUR, representantes da comunidade nos segmentos: MEIOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS, ATRATIVOS TURÍSTICOS e AGENTES DE RECEPTIVO.

Parágrafo Único. As referidas cadeiras não contemplam entidades que as representem, sendo assim, haverá voto secreto no dia da reunião.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR conta ao todo com 14 (quatorze) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público indicados pela Prefeita Municipal ou pelo Secretário competente e 05 (cinco) representantes indicados por entidades do município.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar a comunidade e a iniciativa privada como Conselheiro do COMTUR deverão conhecer os termos da Lei nº 2.143 de 29 de abril de 2020 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de eleição para Conselheiro do COMTUR deverão ser feitas de forma presencial, através do preenchimento de formulário na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro).

Art. 8º - Os interessados em compor o COMTUR como representantes da iniciativa privada deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do CNPJ/Alvará Municipal, com comprovação da existência de fato do empreendimento do segmento há pelo menos 01 ano.

II – Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor (se houver) e comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias).

III – A entrega dos documentos deverá ser feita até a data de término das inscrições, dia 11/02/2022 às 16h00, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro) no seguinte horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h.



Art. 9º - Será indeferida a inscrição quando:

I – O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II – Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título Eleitoral;

III – Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição dos representantes da iniciativa privada será na Reunião Ordinária no dia 28/02/2022 das 15h de forma presencial na Casa da Cultura Professor Miguel Reale (Rua Sargento José Lourenço, 105 – Centro).

§1º - Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em São Bento do Sapucaí com idade mínima de 16 anos completos, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto.

§2º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto na cédula, onde deverá marcar somente um candidato.

§3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de atividade turística.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 11 - O processo de eleição para a composição do COMTUR , que representará a iniciativa privada, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 01/02/2022 a 11/02/2022 até às 16h00 - Inscrições para representantes da iniciativa privada e entrega de documentos;

II – Dia 14/02/2022 – Homologação das candidaturas e publicação dos candidatos habilitados no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura;

III – De 15/02/2022 a 27/02/2022 – Período de campanha para os candidatos habilitados;

IV – Dia 28/02/2022 das 15h00 – Eleição na Casa da Cultura Professor Miguel Reale situado à Rua Sargento José Lourenço, 105 – Centro, neste município. Apuração logo após o encerramento da eleição e divulgação da lista dos eleitos e indicados.

V – Dia 28/02/2022 – Posse dos Conselheiros eleitos no ato da Reunião Ordinária.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Após eleição será eleito entre os seus membros titulares o Presidente e o Secretário Executivo.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 13 - Não será permitido a realização de campanha no dia da Eleição, sendo que, se algum candidato for flagrado cometendo tal ato, o mesmo será desclassificado imediatamente.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

São Bento do Sapucaí, 01 de fevereiro de 2022.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

MATHEUS AUGUSTO VENÂNCIO
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico